

COMUNICADOS

Tendo em vista a baixa umidade relativa do ar nas regiões de São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Barretos e Araraquara e, considerando os critérios estabelecidos para a suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar, a SMA declara proibida a prática da queima da palha, em qualquer horário, nas regiões de São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Araraquara e Barretos a partir das 06:00 de 16/08/2006.

Ainda conforme os critérios estabelecidos pela SMA, a queima da palha da cana está proibida no período diurno (entre 06:00 e 20:00) nas regiões de Presidente Prudente, Araçatuba, Campinas e Marília, a partir de 06:00 horas de 16/08/2006.